

**EDITAL Nº 005/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO  
PARA OS ESTUDANTES ATUAREM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
DO MUNICÍPIO DE ARAQUARI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI, sob a égide da Lei Municipal nº 3.612/2021, Lei Municipal nº 3.821/2023, Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto Municipal n. 007/2023 e Lei Federal nº 11.788/2008, tornam público a abertura de Processo Seletivo para cadastro reserva de estudantes interessados, na qualidade de Estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto às Secretarias da Prefeitura Municipal de Araquari, conforme dispõe o presente Edital e seu Anexo Único.

**1 DO OBJETIVO**

1.1 O Programa Bolsa de Estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas da saúde, administração, educação, contabilidade, engenharia, direito, serviço social, entre outras, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

**2 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

2.1 Os interessados deverão realizar a inscrição no site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) no período de **12/06/2023 à 30/06/2023.**

2.2 Findo o período de inscrições, os candidatos comporão a Lista Final de Classificação, que será publicada até o dia **17/07/2023.** e poderão ser convocados para vagas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**3 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

3.1 Para realizar a inscrição os candidatos de **NÍVEL MÉDIO** e **TÉCNICO** deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no Ensino Médio para o ano letivo de 2023 nas seguintes áreas:
- **Ensino Médio - Formação Geral;**
  - **Cursos Técnicos na área de Informática;**



- **Cursos Técnicos na área de Gestão;**

- **Curso Técnico em Enfermagem.**

b) ter no mínimo 16 anos (completos até 12/06/2023).

3.2 Para realizar a inscrição e para a contratação os candidatos de **NÍVEL SUPERIOR** e **PÓS-GRADUAÇÃO** deverão comprovar matrícula e frequência em alguma das seguintes áreas/cursos:

- **área de Gestão** (nos Cursos de Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas; Gestão Comercial; Gestão da Qualidade; Gestão de Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Gestão de Negócios; Gestão de Recursos Humanos; Gestão e Empreendedorismo; Gestão Pública; Processos Gerenciais);

- **área de Tecnologia da Informação** (Ciências da Computação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Big Data e Inteligência Artificial; Data e Inteligência Analítica; Cibersegurança; Redes de Computadores; Segurança da Informação; Sistemas de Informação; Sistemas para Internet; Gestão da Tecnologia da Informação; Internet das Coisas; Banco de Dados: Data Science, Big Data & BI; Ciência da Computação);

- **área de Comunicação** (Publicidade e Propaganda; Jornalismo; Marketing; Comunicação e Inteligência de Mercado; Produção Multimídia; Social Media);

- **Arquitetura e Urbanismo;**

- **Ciências Contábeis;**

- **Direito;**

- **Educação Física;**

- **Engenharia Ambiental;**

- **Engenharia Civil;**

- **Farmácia;**

- **Nutrição;**

- **Pedagogia.**



3.3 Na data do contrato os estudantes de **GRADUAÇÃO** deverão estar matriculados e frequentando qualquer período letivo compreendido entre:

<b>DURAÇÃO DO CURSO SUPERIOR</b>	<b>PERÍODO LETIVO QUE DEVERÁ ESTAR CURSANDO</b>
2 anos	até 3º semestre (2º ano)
2,5 anos	até 4º semestre (2º ano)
3 anos	até 5º Semestre (3º ano)
3,5 anos	até 6º Semestre (3º ano)
4 anos	até 7º Semestre (4º ano)
4,5 anos	até 8º Semestre (4º ano)
5 anos	até 9º Semestre (5º ano)

3.4 O estudante de GRADUAÇÃO que estiver **matriculado** no 1º semestre (que ainda não tenha notas) poderá apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio. O estudante **matriculado** na PÓS-GRADUAÇÃO (que ainda não tenha notas) poderá apresentar o Histórico Escolar de Graduação.

#### **4 DA RESERVA DE VAGAS**

4.1. Das vagas destinadas neste certame, no mínimo 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, com amparo na Lei N° 3.612/2021.

4.2. O (a) candidato (a) com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar o tipo de deficiência no Formulário de Inscrição e anexar laudo médico legível digitalizado em arquivo formato JPG ou PDF.

4.3. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante.

4.4. O (a) candidato (a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.

4.5 O ato de inscrição no presente Processo Seletivo importará na ciência e aceitação, por parte do candidato, de todos os termos do edital.

#### **5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**



5.1 Para realizar a inscrição os candidatos de **NÍVEL MÉDIO** e **TÉCNICO** deverão preencher o Formulário de Inscrição no site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e anexar Histórico Escolar atualizado ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino.

5.2 Para realizar a inscrição os candidatos de **NÍVEL SUPERIOR** e **PÓS GRADUAÇÃO** deverão preencher no Formulário de Inscrição no site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e anexar Histórico Escolar atualizado ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino;

5.3 A não apresentação dos documentos arrolados importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 A avaliação deste Processo Seletivo será realizada por Avaliação do Desempenho Escolar dos Estudantes de **Nível Médio e Técnico, Superior e Pós-Graduação**, comprovadas por Histórico Escolar atualizado ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino.

6.2.1 Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:

- nota 10 (dez) para os conceitos A e Excelente;
- nota 9 (nove) para conceitos B e Muito Boa;
- nota 7,5 (sete vírgula cinco) para os conceitos C, Boa e demais conceitos.

6.3 Será publicada pelo CIEE a lista de classificação por Região (para o Nível Médio) e Por Área de Conhecimento (para Curso Superior e Pós-Graduação) com todos os candidatos inscritos neste Edital.

6.4 Para fins de desempate será considerado o candidato com maior idade.

## **7 DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação dos (as) candidatos (as) de **Nível Médio e Técnico** será definida por área e em ordem decrescente de notas;

7.2 A classificação dos (as) candidatos (as) de **Nível Superior e Pós-Graduação** será definida por Área de conhecimento e em ordem decrescente de notas;

7.3 Os (As) candidatos(as) classificados(as) integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto de um ano, prorrogável por igual período, podendo ser convocados(as) a assumir vaga, de acordo com a sua classificação;



7.4 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período que ofereça conflito com o período em que está matriculado na escola, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível.

7.5 O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação no prazo estipulado pelo CIEE, será excluído da lista de classificação.

7.6 O estudante selecionado deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão de Pessoas a documentação necessária à sua contratação conforme no dia e horário previamente informado pelo CIEE.

## **8 DA BOLSA**

8.1 O estagiário fará jus a (consultar os valores na legislação mencionada <https://leismunicipais.com.br/a/sc/a/araquari/decreto/2023/1/7/decreto-n-7-2023-regulamenta-o-valor-da-bolsa-auxilio-e-o-valor-do-beneficio-do-auxilio-transporte-do-estagio-remunerado-no-ambito-da-administracao-publica-direta-e-indireta-do-poder-executivo-do-municipio-de-araquari-previsto-no-art11-da-lei-n-3612-2021-e-da-outras-providencias>):

I – Bolsa-auxílio, conforme art. 1º do Decreto n. 007/2023;

II – Auxílio-transporte, conforme art. 2º do Decreto n. 007/2023;

III – Seguro contra acidentes pessoais (art. 10 da Lei 3.612/2021);

IV – Recesso remunerado a ser fruído, preferencialmente, nas férias escolares, conforme (art. 12 da Lei 3.612/2021).

## **9 DA JORNADA DE ATIVIDADE**

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar:

- nível superior de **Pós-Graduação** será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

- nível superior de **Graduação** será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

- nível **Médio** será de 4 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

10.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Araquari e CIEE.

10.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

10.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública

10.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

10.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.

10.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

10.9 Este Processo Seletivo possui validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Edital, as quais serão feitas **exclusivamente** no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araquari e pelo CIEE.

Araquari (SC), 01 de junho de 2023.

Clenilton Carlos Pereira  
Prefeito Municipal